



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 108 - Centro Tel. (079)211-6812 Fax. 211-2680
ARACAJU/SE
<http://www.infonst.com.br/crcse/> = [csrcse@infonet.com.br](mailto:crcse@infonet.com.br)

RESOLUÇÃO N.º 362/00

APROVA REDUÇÃO DA
ANUIDADE DE 2001, PARA OS
PROFISSIONAIS E ESCRITÓRIOS
INDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o elevado índice de inadimplência constatado no CRCSE;

CONSIDERANDO, que o número de contabilistas em débito com o CRCSE, a maioria é servidor público e percebe salários considerados baixos, além dos seus vencimentos serem pagos a partir do dia 15 do mês subsequente;

CONSIDERANDO, que esses servidores há mais de seis anos não tiveram qualquer reajuste salarial;

CONSIDERANDO, que a concessão dessa redução tem, inequívoco alcance social;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 896/00, art. 3.º, incisos I e II, alínea "a" e "b".

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder redução do valor da anuidade do exercício de 2001, dos profissionais e escritórios individuais registrados no CRCSE, conforme os critérios abaixo:

I - aos contabilistas que perceberem remuneração até R\$ 500,00 (quinhentos reais) bruto, devidamente comprovado, desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da anuidade integral;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel (079)211-6812 Fax 211-2650
ARACAJU/SE

<http://www.infonet.com.br/crcse/> = crcse@infonet.com.br

II – aos contabilistas que perceberem remuneração até R\$ 700,00 (setecentos reais) bruto, devidamente comprovado, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da anuidade integral;

III – 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor da anuidade integral aos escritórios individuais, com até 05(cinco) colaboradores;

IV – ao contabilista que comprovar através CPTS que se encontra desempregado, fará jus a um desconto e 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral da anuidade, desde que, nesse interim não tenha requerido DHP ou DECORES no CRCSE;

§ 1.º - Entende-se como remuneração do servidor público, todas as vantagens acrescidas ao salário base como: triênio, adicional de 1/3(25 anos de serviço) e gratificação de nível superior, e/ou outras vantagens fixas decorrentes do cargo

§ 2.º - ao contabilista que fizer jus ao benefício do item IV, do art. 1.º, deverá apresentar declaração atualizada, da condição de desempregado.

Parágrafo Único – aos contabilistas que gozarem dos descontos constantes desta Resolução, ainda poderão optar pelo parcelamento, desde que o vencimento da última parcela não ultrapasse ao dia 31.12.2001, nem seja inferior R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2.º - Não farão jus aos benefícios desta Resolução, os contabilistas autônomos, que mantenham vínculo empregatício com empresa privada e/ou órgão público, concomitantemente.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de janeiro até 30.06.2001, após homologação dos critérios pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Aracaju, 19 de dezembro de 2000.

Contador RENATO DA SILVA BARRETO
Presidente